



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, de 02 de Janeiro de 2026.

Dispõe sobre o encerramento automático dos contratos administrativos firmados no âmbito da Câmara Municipal na gestão da Mesa Diretora anterior, estabelece efeitos jurídicos imediatos e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, notadamente aquelas relativas à direção dos trabalhos administrativos e à expedição de Resoluções,

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora é o órgão dirigente dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, competindo-lhe a condução da gestão interna do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO compete à Mesa propor e expedir Resoluções, bem como adotar atos necessários à organização administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui autonomia administrativa e financeira, exercida por sua Mesa Diretora, nos limites da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a posse da nova Mesa Diretora para o exercício de 2026 e a consequente necessidade de reorganização administrativa, financeira e contratual da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, racionalidade administrativa e controle dos vínculos contratuais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS MESA DIRETORA

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da transparência, da eficiência e do controle dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerrados de pleno direito, independentemente da prática de qualquer outro ato administrativo, todos os contratos administrativos firmados no âmbito da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras durante a gestão da Mesa Diretora eleita para o exercício anterior, inclusive aqueles com cláusula de vigência em curso, ressalvado o disposto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 2º O encerramento previsto no artigo anterior opera-se automaticamente, produzindo efeitos jurídicos e administrativos imediatos, dispensada a expedição de portarias, termos, despachos ou quaisquer atos complementares.

Art. 3º A subsistência, continuidade ou manutenção de quaisquer contratos administrativos firmados na gestão anterior somente ocorrerá mediante ato expresso, específico e posterior da Mesa Diretora empossada, independentemente de disposição contratual em sentido diverso.

§ 1º Na ausência de manifestação expressa da Mesa Diretora empossada, presume-se definitivamente encerrado o vínculo contratual, para todos os fins administrativos, financeiros e de controle.

- § 2º O ato expresso referido no caput deverá indicar, de forma motivada:
- I – o contrato objeto da subsistência;
 - II – o prazo de continuidade;
 - III – a justificativa administrativa e o interesse público que a fundamentam.

Art. 4º A presente Resolução possui natureza normativa, declaratória e autoexecutória, constituindo instrumento suficiente e hábil para fins de controle interno, prestação de contas e fiscalização externa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
MESA DIRETORA**

Art. 5º O disposto nesta Resolução não prejudica direitos adquiridos, nem exonera a Câmara Municipal do cumprimento de obrigações legais decorrentes de serviços efetivamente prestados até a data do encerramento contratual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir da data da posse da nova Mesa Diretora, inclusive para fins de organização e controle da gestão contratual.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras/RN, 02 de janeiro de 2026.

CLÉCIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

GILDOMAR FERREIRA DA SILVA
Primeiro Vice-Presidente

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Segundo Vice-Presidente

ELIAS JOSÉ EMÍDIO
Primeiro Secretário

NICOLAU MIGUEL DE MELO NETO
Segundo Secretário

JANDERSON FERREIRA DA COSTA SILVA
Terceiro Secretário

MARIA ROSINETE MATIAS DO NASCIMENTO
Quarto Secretário